



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

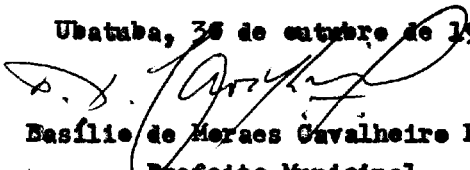
LEI Nº 388, DE 30 DE OUTUBRO DE 1973.

Dispõe sobre doação de terreno à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

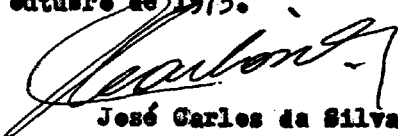
F A C O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos uma área de 487,30m². (quatrocentos e oitenta e sete metros e trinta centímetros quadrados), localizada à Rua Jerônimo Homem da Costa, de acôrde com a planta que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Art. 2º - Destina-se a presente doação à construção da Agência Postal e Telegráfica deste Município.
- Art. 3º - Fica a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos obrigada a iniciar a referida construção dentro 1(um) ano a partir da vigência desta Lei.
- Art. 4º - O imóvel objeto da doação não poderá ser alienado por qualquer forma, sob pena de dar à Municipalidade o direito de reaver o imóvel e todas as benfeitorias nele existentes na ocasião, livre de pagamento de qualquer indenização.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 30 de outubro de 1973


Basílio de Moraes Cavalheiro Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 30 de outubro de 1973.


José Carlos da Silva
Chefe da Seção